



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÉRIO

Rua 30 de Novembro, 625 - Centro - Sério - RS

Fone: (51) 3770-1139 - CEP 95918-000

E-mail: camara@municipiodeserio.com.br

**PROJETO DE LEI CM Nº 002/2017, de 23 de março de 2017.
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**“Reajusta Vencimentos do Pessoal Civil da Câmara
de Vereadores, e dá outras providências”.**

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2017, um reajuste de 7,9% (sete vírgula nove por cento) sobre o atual valor do vencimento do Cargo de Oficial Legislativo, estabelecido no padrão CC2.


Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC2, a partir de 1º de abril de 2017, passará a ser de **RS 1.595,36 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**.


Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÉRIO
Em 23 de março de 2017.**


MARCIANO ANTÔNIO FAVARETTO
Presidente


LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Vice-presidente


DELMO REMPEL
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÉRIO

Rua 30 de Novembro, 625 - Centro - Sério - RS

Fone: (51) 3770-1139 - CEP 95918-000

E-mail: camara@municipiodeserio.com.br

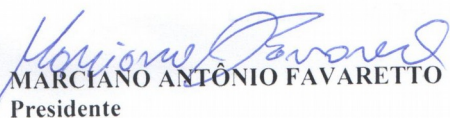
**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 002/2017**

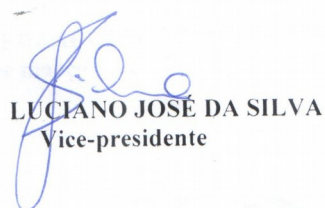
SÉRIO, 23 de março de 2017.

Senhores Vereadores:

Tendo em vista o reajuste proposto pelo Poder Executivo aos servidores municipais num percentual de 7,9% (sete vírgula nove por cento) e atendendo preceito constitucional, é conveniente estabelecer estes subsídios por lei específica cada vez que houver reajuste aos servidores municipais. Assim, apresentamos o Projeto de Lei CM nº 002/2017, fixando os vencimentos do Pessoal Civil desta Casa, a partir de 1º de abril de 2017, aplicando o percentual de 7,9% (sete vírgula nove por cento) sobre os subsídios de abril de 2016.

Atenciosamente,


MARCIANO ANTÔNIO FAVARETTO
Presidente


LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Vice-presidente


DELMO REMPEL
Secretário